



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
 Diretoria de Gestão
 Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
 Coordenação de Suprimentos

<p>Contrato CAPES N.º 06/2009 Processo nº 23038.04577/2008-98 Minuta</p>	<p>Oitavo Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e a empresa Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo – CNC.</p>
--	---

Contratante: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. Fundação Pública instituída pelo art. 1º do Decreto nº 524 de 19/05/1992 com base na Lei nº 8405 de 09/01/1992, alterada pela Lei nº 11502 de 11/07/2007 e vinculada ao Ministério da Educação. CNPJ: 00.889.834/0001-08. Endereço: Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Brasília – DF, 70040-020.

Representante legal: Presidente, [REDACTED]

nomeado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 122, de 6 de fevereiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 9 de fevereiro de 2004, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado no Decreto nº 7.692, de 02 de março de 2012.

Contratada: Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo – CNC. CNPJ/MF:33.423.575/0001-76 situada no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco „B“, nº14 -15º ao 18º andar, na Cidade de Brasília –DF.

Representante legal: [REDACTED]

[REDACTED] residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do estatuto social.

A Contratante e a Contratada têm justas e avençadas as obrigações delineadas pelas cláusulas e condições integrantes deste Instrumento, vinculadas às disposições das Leis nº 8.666, de 21/06/93; nº 10.406, de 10/01/02 (prescrições do Capítulo V, do Título VI) e nº 8.245, de 18/10/91, bem como da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02 de 11/10/2010.

Clausula Primeira – Do Objeto

O presente instrumento tem por objeto estender o prazo de vigência do contrato a partir de 05/02/2015 até 05/02/2016, com base no artigo 62, § 3º, da Lei 8.666/93 e artigo 51 e seus incisos da Lei 8.245/91.

Cláusula Segunda – Dos preços e da dotação orçamentária

Os recursos destinados a atenderas despesas decorrentes deste termo, correspondetes ao valor de R\$ 13.363.292,28 (treze milhões, trezentos e sessenta e três mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos) que correrão à conta do Elemento de Despesa 33.90.39.10 – Locação de Imóvel, por conta do PTRES 061713, Fonte 0250/110/202.

Cláusula Terceira– Da ratificação





Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Diretoria de Gestão
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Suprimentos



As demais cláusulas do contrato, no que não colidirem com o presente instrumento, ficam ratificadas.

Cláusula Quarta – Da publicação

Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Brasília/DF, 04 de fevereiro de 2015.

<p>Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior</p> <p><i>[Signature]</i></p> <p>Presidente Pro</p> <p><i>[Redacted]</i></p> <p>1ª Testemunha</p> <p><i>[Signature]</i></p> <p><i>[Redacted]</i></p>	<p>Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo - CNC</p> <p><i>[Signature]</i></p> <p>Santos</p> <p>Presidente da CNC</p> <p>2ª Testemunha</p> <p><i>[Redacted]</i></p>
<p><i>[Redacted]</i></p>	<p>NOME: <i>[Redacted]</i></p> <p>CPF: <i>[Redacted]</i></p> <p>RG: <i>[Redacted]</i></p>

